



# ITEM 35

Cópias das Atas de registro de preços vigentes no exercício e Atas de registro de preços de outros órgãos e entidades aderidas pela Prefeitura, das quais resultaram em despesas no exercício.



e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Cupira-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

**§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:**

- I - atraso injustificado na execução do contrato;
- II - inexecução total ou parcial do contrato;

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.  
§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, a administração poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:

I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.



§ 10º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## 11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença, desde que devidamente justificado e aceito pela administração.

11.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

## 13. DA PUBLICAÇÃO



Compromisso de todos por amor à nossa gente

13.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Cupira, 26 de março de 2020.

José Maria Leite de Macedo  
PREFEITO  
CPF Nº 024.235.964-72

MUNICÍPIO DE CUPIRA  
PREFEITO JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO  
ANUENTE

DELLVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI  
FORNECEDOR



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6ba9b160-c9c2-4fd8-8e9c-f1f4307d9a8f



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04 /2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 06 dias do mês de maio de 2020, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI o nº 571.568 SSP-PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** com sede Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.485, Bairro Imbiribeira, Cidade Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.893.377/0001-70, representada pelo José Cláudio Ferreira de Melo Filho, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 112.723.144-80 e CI nº 7.813.395 SDS-PE, residente e domiciliado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.657, Bairro Imbiribeira, Cidade Recife-PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020**, com respaldo nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto 10.024/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1.0 DO OBJETO

1.0 - Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Patrulhar mecanizada composta por uma retroescavadeira de acordo com convênio nº 885983/2019 SICONV

### 2.0 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item está especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 (UMA) RETROESCAVADEIRA DE PNEUS-MOTOR DIESEL TURBO NO MÍNIMO 89 HP DE POTÊNCIA BRUTA, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA DE 4 MARCHAS A FRENTE E A RÉ. TRAÇÃO 4X4 COM BLOQUEIO AUTOMÁTICO DO DIFERENCIAL DO EIXO TRASEIRO. CARREGADEIRA FRONTAL COM CAÇAMBA DE APLICAÇÃO GERAL COM DENTES MÍNIMO 1,0 M <sup>3</sup> DE CAPACIDADE COROADA E CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DE 3.495 KG. RETROESCAVADEIRA COM LANÇA, BRAÇO, ESTABILIZADORES E CAÇAMBA COM DENTES. CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, DUAS PORTAS LATERAIS PARA ACESSO DO OPERADOR, SISTEMA DE	UND.	JCB / 3CX 4X4 T CF	RS 245.000,00	RS 245.000,00

José Maria Leite de Macedo  
PREFEITO  
024.235.964-72



ILUMINAÇÃO DIANTEIROS E TRASEIROS, ASSENTO DO OPERADOR COM SUSPENSÃO E CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL, ESPELHOS RETROVISORES INTERNOS E EXTERNOS, TAPETE DE BORRACHA E PAINEL DE INSTRUMENTOS. GARANTIA TOTAL DE 12 MESES, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS.				
--	--	--	--	--

### **VALOR TOTAL - R\$ 245.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).**

2.2.Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

2.3.O preço registrado abrange os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5.Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

### **3.0 DO REAJUSTE**

3.1. Os preços registrados na ata são irreajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.2. O Decreto Municipal nº 023/2009, no §4º do art. 20 estabelece que o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados cabendo à Comissão de Registro de preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na ata de registro de Preços.

### **4.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (será expressa no instrumento contratual, caso sua formalização seja necessária).

José Maria Leite de Macedo  
PREFEITO  
CPF Nº 024.235.964-72



## 5.0 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

## 6.0 DA AQUISIÇÃO

6.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Aquisição

6.2 - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do bem, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - O bem será entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, serão acompanhados da nota fiscal com o termo de garantia, e demais documentos obrigatórios para o objeto licitado.

6.4 O objeto deverá ser entregue juntamente com termo de garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica num raio máximo de 100 km da cidade de Cupira. Caso, não tenha assistência dentro dessas imediações a licitante ficará responsável para substituir o item que apresentar defeitos.

## 7.0 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias uteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo do bem, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

7.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento emitido pela Secretaria de Agricultura. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

7.3 - A ordem de fornecimento e o pagamento só será autorizado após recebimento do recurso do convenio ser repassado ao município através de transferência para conta via OBTV.

7.4 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

7.5 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

7.6 - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

  
José Maria Leite de Macedo  
PREFEITO



7.7 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

## 8.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no Processo Licitatório nº 03/2020 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - Sistema de Registro de Preços - SRP.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar o bem adjudicado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

## 9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e análise do bem que poderá ser Prefeitura ou Secretaria de Infraestrutura.

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral do item

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento;

9.5 - Notificar o fornecedor caso verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente instrumento.

## 10.0.DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

10.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

*Jose Maria Leite de Macedo*  
**PREFEITO**  
Nº 024.235.964-72



10.3. Havendo formalização por Termo de contrato conforme anexo III do edital, A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

10.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

10.5. No ato da assinatura do contrato, o FORNECEDOR, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

10.6. O não comparecimento injustificado do FORNECEDOR para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

10.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do FORNECEDOR por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

10.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 10.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

## 11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou clausulas editalicias.

11.1.2. Recursar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

11.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

11.1.6. Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.

11.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

11.1.8. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

José Maria Leite de Macedo  
PREFEITO

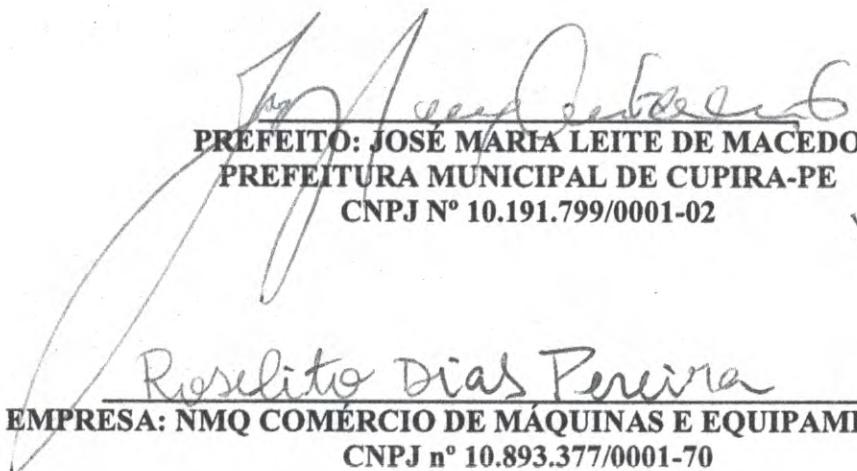


11.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

## 12.0 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 06 de maio de 2020.

  
**PREFEITO: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE**  
**CNPJ Nº 10.191.799/0001-02**

*Roselito Dias Pereira*  
José Maria Leite de Macedo  
**PREFEITO**  
**CPF Nº 024.235.964-72**

  
**EMPRESA: NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ nº 10.893.377/0001-70**



**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 002/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O MUNICÍPIO DE CUPIRA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI o nº 571.568 SSP-PE, doravante denominado simplesmente ANUENTE, e de outro lado à empresa ALFA E DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME com sede Sit. Taquara de São Pedro, nº 40, Zona Rural, Caruaru, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.764.610/0001-55, representada pela Sra. Amanda Patrícia Pereira da Rocha, CPF nº 047.975.344-00 e CI nº 6.299.160, residente e domiciliada na Av. Serena, nº 489, Bloco 11, aptº 201, Bairro Indianópolis, Caruaru, PE, simplesmente denominado FORNECEDOR, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2020, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2020, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 023/2009, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1.0 DO OBJETO**

1.0 – A presente Ata o Registro de Preço tem por objeto o eventual fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS** para suprir as necessidades da Secretaria de Educação referente a merenda escolar, nos quantitativos e condições constantes do anexo I – Termo de Referência deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.0 DO PREÇO**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	Especificações	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR	S. TOTAL
14	Leite de Coco - Homogeneizado, pasteurizado, de 1ª qualidade, concentrado, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem apropriada contendo 500ml. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de	UNIDADE	2412	R\$ 3,30	R\$ 7.959,60	

*PREFEITO*



	no mínimo 06 meses da data de entrega.	UNIDADE			R\$	
18	Milho Beneficiado Para o Preparo de Mungunzá -de 1º qualidade com grãos inteiros, cor amarelada, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e sujidades. Embalagem plástica de polietileno, transparente, atóxico, original de fábrica, pacote com 500g. embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 04 meses da data de entrega.		3406	GOSTOMIL	R\$ 1,15	R\$ 3.916,90
21	Proteína de Soja Texturizada - Sabor Carne - Produzidas a partir da soja descascada, desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos. As proteínas de soja concentradas mantém a maior parte das fibras originalmente presentes nos grãos de soja e devem conter pelo menos 65% de proteína em peso seco. Embalagem contendo 400g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	UNIDADE	16999	SUPRESOY	R\$ 2,99	R\$ 50.827,01
22	Sal Refined Iodado - 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, mistura inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de poliestireno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	KG	651	LESTE	R\$ 0,60	R\$ 390,60
23	Sardinha em Lata - Pescado em conserva em óleo Comestível, embalagem em lata, sem amassões, contendo o peso líquido de 125g e peso drenado de no mínimo 83g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	UNIDADE	7103	PALMEIRA S	R\$ 2,77	R\$ 19.675,31

VALOR TOTAL R\$ 82.769,42 (oitenta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

João Maria Leite de Macedo  
 PREFEITO



2.2 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

2.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

#### 3.0 - DIRETRIZES

3.1. Os preços registrados na ata são irreajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.2. O Decreto Municipal nº 023/2009, no §4º do art. 20 estabelece que o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados cabendo à Comissão de Registro de preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na ata de registro de Preços.

#### 4.0 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

#### 5.0 - DA AQUISIÇÃO

5.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2 - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3- Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

D. PREFEITO



5.4 - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação

#### **6.0 DAS PAGAMENTOS**

6.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

6.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

6.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

6.4 - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

6.5 - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

#### **7.0 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.3. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

JOSE MARIA LEITE DE MACEDO  
**PREFEITO**



7.5. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6. O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 10.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

#### **8.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

8.1. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- 8.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 8.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;
- 8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 8.1.6. Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.
- 8.1.8. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

8.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **9.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
**PREFEITO**



9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cupira, 19 de junho de 2020.

*Jose Maria Leite de Macedo*  
**PREFEITO**

**JOSE MARIA LEITE DE MACEDO**  
**PREFEITO**  
**ANUENTE**

*José Maria da Silva*  
**ALFA E DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME**  
**CNPJ/MF SOB O Nº 26.764.610/0001-55**  
**FORNECEDOR**



**TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2020  
PROCESSO N° 006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020**

**O MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, nº. 135, Centro, Cupira – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.191.799/0001-02, nesse ato representado pelo **Prefeito, Sr. JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 024.235.964-72 e da CI nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na rua 15 de novembro, nº 90, Centro, Cupira/PE, e de outro lado a empresa **ALFA E DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.764.610/0001-55, com sede no Sit. Taquara de São Pedro, nº 40, Zona Rural, Caruaru, PE, representada pela Sra. Amanda Patrícia Pereira da Rocha, CPF nº 047.975.344-00 e CI nº 6.299.160, residente e domiciliada na Av. Serena, nº 489, Bloco 11, aptº 205, Bairro Indianópolis, Caruaru, PE, resolvem firmar termo de alteração do preço registrado na ARP nº 004/2020, sob o pálio do artigo 65, inciso II, “d” da Lei 8.666/93, com respaldo no §4º do art. 20 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 023/2009, considerando o ofício nº 04/2020, da lavra da Gerente de Compras, responsável pelo Departamento de Compras da Prefeitura, com o ciente e autorização do Prefeito, consoante as cláusulas a seguir descritas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DOS ITENS 15, 16 E 20**

Em virtude da alteração do valor unitário dos preço registrado no item 21 da Ata de Registro de Preço n° 004/2020, justificados nos autos, a planilha constante da cláusula 2.1 da ARP n° 004/2020 passará a viger de acordo com as seguintes especificações, considerando os quantitativos do saldo atualizado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
21	Proteína de Soja Texturizada - Sabor Carne – Produzidas a partir da soja descascada, desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos. As proteínas de soja concentradas mantém a maior parte das fibras originalmente presentes nos grãos de soja e devem conter pelo menos 65% de proteína em peso seco. Embalagem contendo 400g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	UNIDADE	4.132	SUPRESOY	R\$ 3,40	R\$ 14.048,80

VALOR TOTAL R\$ R\$ 14.048,80 (quatorze mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos)

## **CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se os demais termos estabelecidos na ARP nº 004/2020 firmado entre as partes.

~~José Maria Leite de Macedo  
PREFEITO  
CPF N° 024.235.964-72~~



Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro  
Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ: 10.191.799/0001-02  
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO  
Acesse em: <http://eet.tce.pe.gov.br/validador/doc.sean> Código do documento: 6ba9b160-c9c2-4fd8-8e9c-f1f4307d9a8f

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A possibilidade de se revisar economicamente a Ata de Registros de Preços nº 004/2020 está respaldada no Decreto Municipal nº 023/2009, que prever no artigo 20 §4º e artigos 22 o seguinte:

"§ 4º - O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Comissão de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na Ata de Registro de Preços."

Art. 22 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 5º da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 4 (quatro) vias de igual teor.

Cupira/PE, 25 de setembro de 2020.

*José Maria Leite de Macedo*  
José Maria Leite de Macedo  
PREFEITO  
CPF Nº 024.235.964-72

MUNICÍPIO DE CUPIRA  
PREFEITO JOSE MARIA LEITE DE MACEDO  
ANUENTE

*P.º Almoço Júnior Júnior*  
ALFA E DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME  
FORNECEDOR



**SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2020  
PROCESSO N° 006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020**

O MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, nº. 135, Centro, Cupira – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.191.799/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO, brasileiro, casado, empresário portador do CPF/MF nº 024.235.964-72 e da CI nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na rua 15 de novembro, nº 90, Centro, Cupira/PE, e de outro lado a empresa ALFA E DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.764.610/0001-55, com sede no Sit. Taquara de São Pedro, nº 40, Zona Rural, Caruaru, PE, representada pela Sra. Amanda Patrícia Pereira da Rocha, CEP nº 047.975.344-00 e CI nº 6.299.160, residente e domiciliada na Av. Serena, nº 489, Bloco 11, aptº 201, Bairro Indianópolis, Caruaru, PE, resolvem firmar termo de alteração do preço registrado na ARP nº 004/2020, sob o pálio do artigo 65, inciso II, “d” da Lei 8.666/93, com respaldo no §4º do art. 20 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 023/2009, considerando o ofício DAE nº 21/2020, da Secretaria de Educação, análise da Gerente de Compras do Departamento de Compras da Prefeitura, com autorização do Prefeito, consoante as cláusulas a seguir descritas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DOS ITENS 15, 16 E 20**

Em virtude da alteração do valor unitário do preço registrado no item 23 da Ata de Registro de Preço nº 004/2020, justificados nos autos, a planilha constante da cláusula 2.1 da ARP nº 004/2020 passará a viger com a seguinte alteração:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
23	Sardinha em Lata - Pescado em conserva em óleo Comestível, embalagem em lata, sem amassões, contendo o peso líquido de 125g e peso drenado de no mínimo 83g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	UNIDADE	7103	PALMEIRAS	R\$ 3,19	R\$ 22.658,57

**VALOR TOTAL R\$ 22.658,57 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)**

## **CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se os demais termos estabelecidos na ARP nº 004/2020 firmado entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

A possibilidade de se revisar economicamente a Ata de Registros de Preços nº 004/2020 está respaldada no Decreto Municipal nº 023/2009, que prever no artigo 20 §4º e artigos 22 o seguinte:

José Maria Leite de Macedo  
PREFEITO  
CPF N° 024.235.964-72



Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro  
Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ: 10.191.799/0001-02  
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO  
Acesse em: <https://etce.ce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6ba9b160-c9c2-4fd8-8e9c-f1f4307d9a8f

"§ 4º - O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Comissão de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na Ata de Registro de Preços."

Art. 22 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 4 (quatro) vias de igual teor.

Cupira/PE, 8 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE CUPIRA  
PREFEITO JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO  
ANUENTE

José Maria Leite de Macedo  
PREFEITO  
CPF Nº 024.235.964-72

ALFA E DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME

FORNECEDOR



Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro  
Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ: 10.191.799/0001-02  
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/cnpj/alteracao/6ba9b160-c9c2-4f08-8e95-f14307d9a8f>

## TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2020 PROCESSO N° 006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2020

O MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, nº. 135, Centro, Cupira - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.191.799/0001-02, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário portador do CPF/MF nº 024.235.964-72 e da CI nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na rua 15 de novembro, nº 90, Centro, Cupira/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Álvares Dias Gomes Feitosa, 27, Centro, Cupira/PE, neste ato representada pela Secretária Educação, Sra. **JOSEFA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF 027.122.844.02, portadora da CI nº 5521936, residente na rua dos Funcionários, nº 31, Centro, Cupira/PE, de outro lado a empresa **ALFA E DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.764.610/0001-55, com sede no Sit. Taquara de São Pedro, nº 40, Zona Rural, Caruaru/PE, representada pela Sra. Amanda Patrícia Pereira da Rocha, CPF nº 047.975.344-00 e CI nº 6.299.160, residente e domiciliada na Av. Serena, nº 489, Bloco 11, aptº 201, Bairro Indianópolis, Caruaru/ PE, resolvem firmar **ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO A ARP N° 004/2020**, com respaldo no Decreto Municipal nº 023/2009, considerando o teor do ofício SME nº 90/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e análise e acompanhamento do setor de compras, com a autorização da autoridade competente, consoante as cláusulas a seguir descritas:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

O presente termo tem por objeto suplementar em R\$ 22.658,57 (vinte dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais, e cinquenta e sete centavos) ao valor do item 23 da planilha constante da ARP nº 004/2020, considerando que houve a necessidade de acrescer ao item registrado mais 8.097 unidades, passando o valor total do referido item registrado em ata, após o aumento dos quantitativos a R\$ 48.488,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

### CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Em virtude do acréscimo dos quantitativos do item 23 da Ata de Registro de Preço nº 004/2020, justificada nos autos, passa a vigorar os quantitativos constantes da planilha abaixo, considerando o saldo do referido item nesta data:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNID.	V. TOTAL
23	Sardinha em Lata - Pescado em conserva em óleo Comestível, embalagem em lata, sem amassões, contendo o peso líquido de 125g e peso drenado de no mínimo 83g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega.	UNIDADE	15.200	PALMEIRAS	R\$ 3,19	R\$ 48.488,00

jose Maria Leite de Macedo  
PREFEITO  
CPF N° 024.235.964-72

Josefa Maria dos Santos  
Secretaria de Educação  
CPF: 027.122.844-02



Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro  
Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ: 10.191.799/0001-02  
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6ba9b160-c9c2-4fd8-8e9c-f1f4307d9a8f

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se os demais termos estabelecidos na ARP nº 010/2020 firmado entre as partes.

### **CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA**

Os acréscimos de quantitativos tem respaldo no Decreto Municipal nº 23/2009, no artigo 20, parágrafos 2º e 3º, in verbis:

**§ 2º.** - O fornecedor que mantiver preços registrados na forma deste decreto fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço, o acréscimo de até 25% (vinte cinco por cento) das quantidades estimadas para a concorrência de Registro de Preço.

**§ 3º.** - Havendo necessidade por parte da Administração Pública o acréscimo poderá ser superior a 25% (vinte cinco por cento) das quantidades estimadas, ficando facultativo a aceitação por parte do detentor do Registro no Sistema de Registro de Preços.

### **CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 4 (quatro) vias de igual teor.

Cupira/PE, 08 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE CUPIRA  
PREFEITO JOSE MARIA LEITE DE MACEDO

José Maria Leite de Macedo  
PREFEITO  
CPF Nº 024.235.964-72

JOSEFA MARIA DOS SANTOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Josefa Maria dos Santos  
Secretaria de Educação  
CPF: 027.122.844-02

ALFA E DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME  
CNPJ/MF sob o nº 26.764.610/0001-55